



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## **Lei nº 1.457, de 17 de dezembro de 2025**

“Autoriza a Majorar em mais 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos percentuais) o limite para abertura de Créditos Suplementares no Exercício de 2025 e da outras Providências”;

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos percentuais) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.406/2024 de 06 de novembro de 2024, que já alterado pelas Leis Municipais 1.437/2025, Lei 1.442/2025, Lei 1446/2025, Lei 1.447/2025 e 1.456/2025, passando o índice de suplementação de 17% para 47,00 (quarenta e sete inteiros percentuais) visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações do vigente orçamento, nas fontes da educação, saúde, administração, serviços urbanos e social;


**Art. 2º** - Com a majoração de mais 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos percentuais), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 25º § 2º da LDO nº 1.388/2024 de 24 de junho de 2024 e Art. 4º da Lei 1.406/2024 de 06 de novembro de 2024 – LOA, já alterado em mais 26,50% (vinte e seis inteiros e cinquenta centésimos percentuais) passando o percentual de 17,00% (dezessete inteiros percentual), para 47,00% (quarenta e sete inteiros percentuais), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova, no encerramento do exercício, principalmente com os saldos do excesso de arrecadação ao longo do exercício;

**Art. 3º** - Os recursos para suplementação conforme o artigo 1º desta lei serão utilizados nas suplementações das dotações orçamentárias 3190.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil e 3190.13.00 – Obrigações Patronais do Vigente Orçamento da Rede de Ensino Básico Municipal, Serviços de Saúde, Administrativo, Serviços Urbanos, Transportes e outras despesas, utilizando excesso de arrecadação nas Fontes: 1.500.94, 1.500.95, 1.500.99, 1.540.70, 1.540.30, 1.542.70, 1.542.30, 1.600.01 e 1.600.02 e redução orçamentária das dotações do vigente orçamento;

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 17 de dezembro de 2025

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG  
Em: 17 / 12 / 25  
  
Servidor Responsável